



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.504, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com os leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.404, de 14 de maio de 2021, que aprova a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o



enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário para os leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculado de acordo com os leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) constantes no Plano de Contingência.

Parágrafo único - Os recursos de que trata esta Resolução serão distribuídos em parcela única, a título de incentivo emergencial e temporário pela disponibilização de leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) no SUSfácilMG.

Art. 2º - Faz jus aos recursos de que trata esta Resolução:

I - o beneficiário que disponibilizar seus leitos de suporte ventilatórios, de acordo com o quantitativo constante nas atualizações do Plano de Contingência, na competência abril de 2021, excluído o período em que possuir autorização do Ministério da Saúde;

II - o beneficiário que tiver os leitos dispostos no inciso I cadastrados no SUSfácilMG durante o mês de referência que trata esta normativa; e

III - o beneficiário que tiver realizado, em 2021, o pleito de autorização do LSVP junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado mediante a assinatura de termo de compromisso/metasp ou termo de descentralização de crédito orçamentário, observada a legislação aplicável e a natureza jurídica dos beneficiários.

§ 1º - Poderão ser assinados termos aditivos aos instrumentos de repasse originários da Resolução SES/MG nº 7.479/2021.

§ 2º - O prazo máximo para assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Metasp por parte do beneficiário será de 30 dias corridos a contar da sua disponibilização, sendo revogado o direito ao incentivo após essa data.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 4º - Estão aptos ao recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução os estabelecimentos relacionados nos Anexos I, II e III.

§ 1º – Para fins de cálculo do incentivo a ser repassado, foram considerados os LSVP dispostos no Plano de Contingência da competência abril de 2021 e suas eventuais flutuações ao longo do mês, excluído o período em que os leitos estiverem custeados com recursos oriundos de autorizações federais;

§ 2º - Será repassado o valor de R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois) por diária do leito.

§ 3º - Se, após formalização do instrumento adequado e repasse do incentivo financeiro, for verificado que o LSVP foi habilitado pelo Ministério da Saúde, contemplando o período de repasse pela SES, esta realizará encontro de contas ou o beneficiário fará a devolução do recurso para o Fundo Estadual de Saúde, nos casos em que couber.

Art. 5º - O valor global estimado do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 2.930.723,84 (Dois milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

I - R\$ 195.796,48 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) a serem repassados para os hospitais sem fins lucrativos listados no Anexo I e que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 – 339039 – 10.1;

II - R\$ 2.714.821,12 (Dois milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos) a serem repassados aos municípios sede dos prestadores públicos, incluindo os hospitais de campanha, listados no Anexo II e que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 – 334141 – 10.1; e

III - R\$ 20.106,24 (Vinte mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos) a serem destinados aos prestadores públicos mantidos por órgãos estaduais, listados no Anexo III.

Art. 6º – Os beneficiários deverão manter atualizadas as informações inerentes às operações do sistema SUSfácilMG, referentes ao quantitativo, à ocupação e regulação assistencial dos leitos.

Parágrafo único – Também deverá ser realizada a atualização permanente do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES/DATASUS), com inclusão das



informações relativas ao quantitativo de leitos e equipamentos existentes, conforme os termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017.

Art. 7º – Para fins de monitoramento será considerado o indicador descrito no Anexo IV desta Resolução, que será apurado por meio de sistemas e formulários oficiais e atestado pela Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 e no Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, conforme o caso.

Art. 8º – O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º – Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução.

§ 2º – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 9º – Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s), além do Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, conforme o caso.

Parágrafo único – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

Art. 10 – Os beneficiários devem manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Parágrafo único – Constatadas irregularidades, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.504, DE 14 DE MAIO
DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.504, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário - Hospitais sem fins lucrativos

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	PORTARIA	LT PLANO	DIAS PLANO	Nº LSV P - CÓD 2806	VL PT	VL INCENTIVO	OBSERVAÇÃO
310160	ALFENAS	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 561	15	30	15	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
310560	BARBACENA	2098474	HOSPITAL POLICLINICA E MATERNIDADE DE BARBACENA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 561	15	30	15	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
310590	BARROSO	2123061	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		7	9			30.159,36	
310740	BOM DESPACHO	2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 845	15	30	15	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
311000	CAETE	2117312	CAETE SANTA CASA DE CAETE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		4	30			0,00	SEM SAIPS
311260	CAPINOPOLIS	7201119	FAEPU UNIDADE CAPINOPOLIS	3069	FUNDACAO PRIVADA		6	9			0,00	SEM SAIPS
311330	CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 561	5	9	15	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
311330	CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 644	15	21	5	71.808,00	0,00	AUTORIZADO MS
311510	CASSIA	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 561	3	30	3	43.084,80	0,00	AUTORIZADO MS
311510	CASSIA	276043	INSTITUTO	3999	ASSOCIACAO	PORTARIA			3	43.084,8	0,00	AUTORIZAD



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		6	SAO VICENTE DE PAULO		O PRIVADA	A GM/MS Nº 744				0		O MS
312780	GRAO MOGOL	2205866	HOSPITAL AFRANIO AUGUSTO FIGUEIREDO	3069	FUNDACAO PRIVADA		2	30			28.723,20	
312800	GUANHAES	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA A GM/MS Nº 561	15	30	15	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
312800	GUANHAES	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA A GM/MS Nº 825			15	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
313170	ITABIRA	7038216	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ITABIRA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		2	23			22.021,12	
313240	ITAJUBA	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA A GM/MS Nº 638	25	30	10	143.616,00	0,00	AUTORIZADO MS
313240	ITAJUBA	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA A GM/MS Nº 898			15	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA A GM/MS Nº 638	50	30	20	287.232,00	0,00	AUTORIZADO MS
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA A GM/MS Nº 896			30	430.848,00	0,00	AUTORIZADO MS
313670	JUIZ DE FORA	2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA A GM/MS Nº 643	15	30	15	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
313760	LAGOA SANTA	2120542	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		7	7			0,00	SEM SAIPS
313760	LAGOA SANTA	2120542	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		10	23			0,00	SEM SAIPS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313880	LUZ	2144166	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		10	9			43.084,80	
313930	MANGA	2205998	FHAHC	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 561	5	30	5	71.808,00	0,00	AUTORIZADOS
313930	MANGA	2205998	FHAHC	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 744			5	71.808,00	0,00	AUTORIZADOS
313940	MANHUACU	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 561	15	30	15	215.424,00	0,00	AUTORIZADOS
313940	MANHUACU	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 808			15	215.424,00	0,00	AUTORIZADOS
314070	MATEUS LEME	2117096	MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA	3069	FUNDACAO PRIVADA		6	30			0,00	SEM SAIPS
314140	MEDINA	2139030	HOSPITAL SANTA RITA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 808	5	30	5	71.808,00	0,00	AUTORIZADOS
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	2776022	SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		4	30			0,00	SEM SAIPS
314330	MONTE CLAROS	7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 643	25	30	25	359.040,00	0,00	AUTORIZADOS
314470	NOVA ERA	2144549	HOSPITAL SAO JOSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		8	16			0,00	SEM SAIPS
314520	NOVA SERRANA	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 638	15	30	15	215.424,00	0,00	AUTORIZADOS
314790	PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 561	5	7	5	71.808,00	0,00	AUTORIZADOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314790	PASSOS	277599 9	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARI A GM/MS Nº 898	20	23	15	215.424,00	0,00	AUTORIZAD O MS
314810	PATROCINIO	220919 5	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	3999	ASSOCIACA O PRIVADA	PORTARI A GM/MS Nº 687	12	30	12	172.339,20	0,00	AUTORIZAD O MS
314870	PEDRA AZUL	213904 9	HEFA	3999	ASSOCIACA O PRIVADA	PORTARI A GM/MS Nº 561	5	23	5	71.808,0 0	0,00	AUTORIZAD O MS
315120	PIRAPORA	211952 8	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARI A GM/MS Nº 561	15	28	15	215.424,00	0,00	AUTORIZAD O MS
315120	PIRAPORA	211952 8	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARI A GM/MS Nº 808	21	2	15	215.424,00	0,00	AUTORIZAD O MS
315150	PIUMHI	277600 6	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	3999	ASSOCIACA O PRIVADA	PORTARI A GM/MS Nº 561	3	11	3	43.084,8 0	0,00	AUTORIZAD O MS
315150	PIUMHI	277600 6	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	3999	ASSOCIACA O PRIVADA	PORTARI A GM/MS Nº 898	6	19	6	86.169,6 0	0,00	AUTORIZAD O MS
315210	PONTE NOVA	220638 2	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARI A GM/MS Nº 561	5	30	5	71.808,0 0	0,00	AUTORIZAD O MS
315250	POUSO ALEGRE	212798 9	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARI A GM/MS Nº 896	10	30	10	143.616,00	0,00	AUTORIZAD O MS
315670	SABARA	211728 2	SABARA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA	3999	ASSOCIACA O PRIVADA		4	30			0,00	SEM SAIPS
315780	SANTA LUZIA	216429 9	HOSPITAL DE SAO JOAO DE	3999	ASSOCIACA O PRIVADA		5	30			71.808,00	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			DEUS									
316250	SAO JOAO DEL REI	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 845	2	16	2	28.723,20	0,00	AUTORIZADO MS
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146525	SANTA CASA DE PARAISO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 561	15	30	15	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146525	SANTA CASA DE PARAISO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 845			15	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
316860	TEOFILO OTONI	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 898	5	4	5	71.808,00	0,00	AUTORIZADO MS
316860	TEOFILO OTONI	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA GM/MS Nº 898	10	7	10	143.616,00	0,00	AUTORIZADO MS
316860	TEOFILO OTONI	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA		15	12			0,00	AUTORIZADO MS
TOTAL											195.796,48	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.504, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário - Prestadores públicos municipais (incluindo hospitais de campanha)

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	PORTARIA	LT PLANO	DIAS PLANO	VL PT	VL INCENTIVO	OBSERVAÇÃO
310010	ABADIA DOS DOURADOS	0491632	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA ABADIA	1244	MUNICIPIO	PORTARIA GM/MS Nº 936	3	16	43.084,80	0,00	AUTORIZADO MS
310010	ABADIA DOS DOURADOS	4033760	CENTRO DE SAUDE DONA NAIR GOMES CALDAS	1244	MUNICIPIO		1	2		0,00	SEM SAIPS
310350	ARAGUARI	0249483	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	1244	MUNICIPIO		7	30		0,00	SEM SAIPS
310350	ARAGUARI	2146126	UPA ARAGUARI	1244	MUNICIPIO		10	9		0,00	SEM SAIPS
310375	ARAPORA	2760916	HOSPITAL JOAO PAULO II	1244	MUNICIPIO		4	30		0,00	SEM SAIPS
310540	BARAO DE COCAIS	2168243	HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR DAS DORES	1244	MUNICIPIO	PORTARIA GM/MS Nº 680	7	30	100.531,20	0,00	AUTORIZADO MS
310620	BELO HORIZONTE	0022683	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BARREIRO	1244	MUNICIPIO		34	16		260.423,68	
310620	BELO HORIZONTE	0023051	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORDESTE	1244	MUNICIPIO		25	16		191.488,00	
310620	BELO HORIZONTE	0023272	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE	1244	MUNICIPIO		16	16		122.552,32	
310620	BELO HORIZONTE	0023310	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OESTE	1244	MUNICIPIO		6	16		15.319,04	INCENTIVO CONSIDEROU Nº LT SAIPS
31062	BELO	002358	UNIDADE DE	1244	MUNICIPIO		29	16		214.466,56	INCENTIVO CONSIDEROU Nº LT



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

0	HORIZONTE	2	PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA								SAIPS
310620	BELO HORIZONTE	0027618	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LESTE	1244	MUNICIPIO		12	16		76.595,20	INCENTIVO CONSIDEROU N° LT SAIPS
310620	BELO HORIZONTE	2695111	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PAMPULHA	1244	MUNICIPIO		14	16		107.233,28	
310620	BELO HORIZONTE	6210902	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRO SUL	1244	MUNICIPIO		42	16		321.699,84	
310620	BELO HORIZONTE	9068279	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOROESTE II HOB	1244	MUNICIPIO		16	16		122.552,32	
310730	BOCAIUVA	2119471	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	1244	MUNICIPIO		6	23		66.063,36	
310900	BRUMADINHO	0105449	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 DE BRUMADINHO	1244	MUNICIPIO	PORTARIA GM/MS N° 681	6	30	86.169,60	0,00	AUTORIZADO MS
311110	CAMPINA VERDE	2121638	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	1244	MUNICIPIO		3	2		0,00	SEM SAIPS
311580	CENTRALINA	2194937	HOSPITAL MUNICIPAL DR DARCY JUAREZ ZABISKY	1244	MUNICIPIO		11	9		0,00	SEM SAIPS
311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	5844843	FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL JOAO HENRIQUE	1155	FUNDACAO MUNICIPAL		6	23		66.063,36	
311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	0648361	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CMD	1244	MUNICIPIO		5	30		71.808,00	
31186	CONTAGEM	220047	HOSPITAL	1244	MUNICIPIO	PORTARIA	15	30	215.424,0	0,00	AUTORIZADO MS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

0		3	MUNICIPAL DE CONTAGEM			A GM/MS Nº 638			0		
31188 0	CORACAO DE JESUS	220590 4	HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	1244	MUNICIPIO	PORTARI A GM/MS Nº 896	2	30	28.723,20	0,00	AUTORIZADO MS
31193 0	COROMANDE L	018324 5	UNIDADE DE SAUDE COVID	1244	MUNICIPIO		2	2		0,00	SEM SAIPS
31193 0	COROMANDE L	051998 7	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 COROMANDEL	1244	MUNICIPIO		8	30		114.892,80	
31194 0	CORONEL FABRICIANO	708288 6	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	1244	MUNICIPIO	PORTARI A GM/MS Nº 561	15	7	215.424,0 0	0,00	AUTORIZADO MS
31194 0	CORONEL FABRICIANO	708288 6	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	1244	MUNICIPIO	PORTARI A GM/MS Nº 751	35	23	287.232,0 0	0,00	AUTORIZADO MS
31209 0	CURVELO	220476 2	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR MARCIO CARVALHO LOPES	1244	MUNICIPIO		6	16		0,00	SEM SAIPS
31223 0	DIVINOPOLIS	010970 3	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DIVINOPOLIS	1244	MUNICIPIO		20	16		153.190,40	
31241 0	ESMERALDAS	304867 5	ESMERALDAS HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO	1244	MUNICIPIO		7	30		100.531,20	
31267 0	FRANCISCO SA	276094 0	HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SA	1031	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		5	9		0,00	SEM SAIPS
31298 0	IBIRITE	689225 6	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	1244	MUNICIPIO	PORTARI A GM/MS Nº 561	15	30	215.424,0 0	0,00	AUTORIZADO MS
31301 0	IGARAPE	753393 4	IGARAPE UPA PREFEITO OSVALDO CANDIDO DE	1244	MUNICIPIO		5	2		4.787,20	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			QUEIROZ								
31319 0	ITABIRITO	750763 1	ITABIRITO UPA CELSO MATOS SILVA	1244	MUNICIPIO	PORTARI A GM/MS Nº 899	5	23	71.808,00	0,00	Autorizado MS
31351 0	JANAUBA	692097 7	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	1279	FUNDAÇÃO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL	PORTARI A GM/MS Nº 845	15	23	215.424,0 0	0,00	Autorizado MS
31363 0	JOAO PINHEIRO	210177 7	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	1244	MUNICIPIO	PORTARI A GM/MS Nº 845	5	16	71.808,00	0,00	Autorizado MS
31407 0	MATEUS LEME	706183 8	MATEUS LEME UPA 24 HORAS TIAGO CARDOSO SANTOS	1244	MUNICIPIO		2	23		22.021,12	
31431 0	MONTE CARMELO	220642 0	UPA MONTE CARMELO	1244	MUNICIPIO		2	2		0,00	SEM SAIPS
31448 0	NOVA LIMA	010421 3	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CEACOR	1244	MUNICIPIO		5	30		71.808,00	
31450 0	NOVA PONTE	277596 4	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE	1244	MUNICIPIO		1	2		0,00	SEM SAIPS
31481 0	PATROCINIO	220918 7	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AFONSO NUNES	1244	MUNICIPIO	PORTARI A GM/MS Nº 638	5	30	71.808,00	0,00	Autorizado MS
31493 0	PEDRO LEOPOLDO	604926 5	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO GONCALVES	1244	MUNICIPIO	PORTARI A GM/MS Nº 936	4	23	57.446,40	0,00	Autorizado MS
31493 0	PEDRO LEOPOLDO	604926 5	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO GONCALVES	1244	MUNICIPIO		5	7		0,00	Autorizado MS
31528 0	PRATA	214558 8	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1244	MUNICIPIO		4	2		0,00	SEM SAIPS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315460	RIBEIRAO DAS NEVES	0118427	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 RIBEIRAO DAS NEVES	1244	MUNICIPIO		6	30		86.169,60	
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	1244	MUNICIPIO	PORTARIA GM/MS Nº 561	5	7	71.808,00	0,00	AUTORIZADO MS
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	1244	MUNICIPIO	PORTARIA GM/MS Nº 936	7	23	28.723,20	0,00	AUTORIZADO MS
315780	SANTA LUZIA	2164280	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	1244	MUNICIPIO		11	16		84.254,72	
316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	9127666	SJBICAS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MIGUEL HENRIQUE MAIA	1244	MUNICIPIO		6	2		0,00	SEM SAIPS
316860	TEOFILO OTONI	6875343	UPA 24 HORAS	1244	MUNICIPIO	PORTARIA GM/MS Nº 639	10	30	143.616,00	0,00	AUTORIZADO MS
316860	TEOFILO OTONI	6875343	UPA 24 HORAS	1244	MUNICIPIO	PORTARIA GM/MS Nº 844			143.616,00	0,00	AUTORIZADO MS
316890	TIROS	2102021	HOSPITAL MUN CONCEICAO PALHARES	1244	MUNICIPIO		1	9		4.308,48	
316960	TUPACIGUARA	0246417	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA	1244	MUNICIPIO		5	9		0,00	SEM SAIPS
316960	TUPACIGUARA	2797542	UNIDADE MISTA DE SAUDE DR JARBAS DE SOUZA	1244	MUNICIPIO		4	30		0,00	SEM SAIPS
317010	UBERABA	2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA	1104	AUTARQUIA FEDERAL	PORTARIA GM/MS	17	30	143.616,00	0,00	AUTORIZADO MS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			UFTM			Nº 561					
317010	UBERABA	2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	1104	AUTARQUIA FEDERAL	PORTARIA GM/MS Nº 808			100.531,20	0,00	AUTORIZADO MS
317010	UBERABA	9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	1244	MUNICIPIO	PORTARIA GM/MS Nº 561	15	30	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
317020	UBERLANDIA	0270865	CENTRO DE INTERNACAO MISSAO SAL DA TERRA	1244	MUNICIPIO		9	16		68.935,68	
317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	1104	AUTARQUIA FEDERAL	PORTARIA GM/MS Nº 745	15	30	215.424,00	0,00	AUTORIZADO MS
317020	UBERLANDIA	2152940	UAI PAMPULHA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO IRMA DULCE	1244	MUNICIPIO		11	16		84.254,72	
317020	UBERLANDIA	2152959	UAI ROOSEVELT DR JOSIAS DE FREITAS	1244	MUNICIPIO		10	16		76.595,20	
317020	UBERLANDIA	2153017	UAI LUIZOTE DR DOMINGOS PIMENTEL DE ULHOA	1244	MUNICIPIO		10	16		76.595,20	
317020	UBERLANDIA	3032191	UAI MORUMBI	1244	MUNICIPIO		5	16		38.297,60	
317020	UBERLANDIA	5617286	UAI SAO JORGE	1244	MUNICIPIO		12	16		91.914,24	
317052	URUCUIA	2119501	HOSPITAL MUNICIPAL GRICIA LISBOA DE REZENDE	1244	MUNICIPIO		1	7		0,00	SEM SAIPS
317120	VESPASIANO	7031882	VESPASIANO UP A 24 HORAS PREFEITO LUIZ ISSA	1244	MUNICIPIO		9	23		0,00	SEM SAIPS
TOTAL										2.714.821,12	

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.504, DE 14 DE MAIO DE 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário - beneficiários mantidos por órgãos estaduais

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	PORTARIA	LT PLANO	DIAS PLANO	Nº LSVP - CÓD 2806	VL PT	VL INCENTIVO	OBSERVAÇÃO
310620	BELO HORIZONTE	2181770	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTARIA GM/MS Nº 637	15	23	6	86.169,60		AUTORIZADO PARCIAL
310620	BELO HORIZONTE	2181770	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTARIA GM/MS Nº 936	21	7	6	129.254,40	20.106,24	AUTORIZADO PARCIAL
TOTAL											20.106,24	



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.504, DE 14 DE MAIO DE 2021.

1. Indicador de Monitoramento

1.1. Indicador: Leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis no SUSfácilMG

1.2 - DESCRIÇÃO: O indicador visa demonstrar a disponibilidade no SUSfácilMG dos leitos de suporte ventilatório pulmonar de acordo com o quantitativo constante nos Planos de Contingência Macrorregionais em determinado período. É possível que o beneficiário mantenha nesses planos um quantitativo estável, diminua ou aumente o número de leitos ao longo do tempo.

Caso o número de leitos do beneficiário seja alterado na última atualização do Plano de Contingência do período de referência desta normativa e a atualização no SUSfácilMG ocorra apenas no mês seguinte, para fins de cálculo do indicador, esta alteração no SUSfácilMG no mês subsequente será considerada válida para o período de referência.

1.3 - MÉTODO DE CÁLCULO: Maior quantidade de LSVP cadastrados no SUSfácilMG no período/ Maior quantidade de LSVP constantes nos Planos de Contingência no período * 100.

DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR:

- Leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis no SUSfácilMG: leitos de suporte ventilatório pulmonar cadastrados no SUSfácilMG, de acordo com os Planos de Contingência.

1.4 - FONTE: Planos de Contingência do período utilizado para fins de cálculo do incentivo e SUSfácilMG

1.5. META: 100%

1.6 - UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

1.7 - POLARIDADE: Maior, melhor

1.8 - NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 1

1.9 - PERIODICIDADE (MESES): 12

1.10- DATA INICIAL DO MONITORAMENTO: A partir da assinatura do instrumento de repasse.